



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**APROVADO**  
**POR UNANIMIDADE**  
**EM 31/10/2008**

PROJETO DE LEI Nº 165/2008

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. VEREADORES.

Dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de empregos e funções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.

Jose Maria da Silva  
Diretor Legislativo

22.09.2008

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Ficam acrescidas no quadro de pessoal da Prefeitura as vagas para os empregos abaixo relacionados.

**I – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.....05 (cinco) vagas**

**II– RECEPCIONISTA.....05 (cinco) vagas**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2008.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM N.º 056 / 2008**

**Dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de empregos e funções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.**

**Exmo. Sr.  
Jânio Ardito Lerário  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que **dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de empregos e funções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.**

O presente projeto visa a adequação das vagas para os empregos de Auxiliar de Administração e Recepcionista, em virtude da falta de vagas para o atendimento da demanda dos departamentos e secretarias desta Prefeitura.

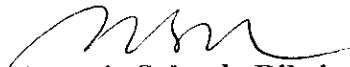
Salientamos que as contratações serão efetuadas em momento oportuno, observada a disponibilidade financeira.

O impacto financeiro previsto com a ampliação das vagas previstas é da ordem de 0,08% sobre as despesas com a folha de pagamento sobre a Receita Corrente Líquida.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2008.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

